

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/07/2020 | Edição: 132 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

PORTARIA Nº 201, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Altera as Portarias Inmetro nºs 74, de 07 de fevereiro de 2012, 681, de 21 de dezembro de 2012, 682, de 21 de dezembro de 2012, e 391, de 06 de agosto de 2013, no que se refere à fabricação e inspeção de recipientes transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

Considerando a alínea "f" do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro nº 74, de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Registro do Objeto para Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e dá outras providências, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2012, seção 01, páginas 53 a 54;

Considerando a Portaria Inmetro nº 681, de 21 de dezembro de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Serviço de Inspeção de Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) realizado por Empresas Distribuidoras de GLP, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2012, seção 01, página 254;

Considerando a Portaria Inmetro nº 682, de 21 de dezembro de 2012, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Serviço de Inspeção de Recipientes Transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) realizado por Empresas Distribuidoras de GLP, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2012, seção 01, página 254;

Considerando a Portaria Inmetro nº 391, de 06 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2013, seção 01, páginas 69 a 70, que adequa a redação da Portaria Inmetro nº 681, de 2012 e Portaria Inmetro nº 682, de 2012;

Considerando a revisão da norma ABNT NBR 8460 - Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) - Requisitos e métodos de ensaios, que altera as informações obrigatórias na fabricação dos recipientes transportáveis de aço para GLP;

Considerando a revisão da norma ABNT NBR 8866 - Recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo (GLP) - Seleção visual das condições de uso - Requisitos, que altera as informações obrigatórias na inspeção dos recipientes transportáveis de aço para GLP, e

Considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.011660/2019-79, resolve:

Art. 1º O subitem A.2 do Anexo à Portaria Inmetro nº 74, de 2012, passa a vigorar com a redação dada pelo item 1 do Anexo a esta Portaria, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>;

Art. 2º O subitem 6.2.4.3.3 do Anexo à Portaria Inmetro nº 681, de 2012, passa a vigorar com a redação dada pelo item 2 do Anexo a esta Portaria, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>;

Art. 3º Os subitens 5.1.8 e 5.1.12 e a Tabela 1 do Anexo à Portaria Inmetro nº 682, de 2012, passam a vigorar com as redações dadas pelos itens 3, 4 e 5 do Anexo a esta Portaria, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>;

Art. 4º Ficam revogados os artigos 2º e 12 da Portaria Inmetro nº 391, de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.